CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

nmc
sustentabilidade integrativa

Somos o diálogo entre empresas e comunidades.

Acreditamos e vivenciamos a integração entre social, ambiental e corporativo.

Somos o caminho para um presente renovável e um futuro possível.

Respeitamos as histórias, os territórios e as relações.

Somos a pesquisa e o estudo personalizados para encontrar a melhor solução.

Desenvolvemos metodologia própria para entregar excelência.

Somos um abraço em momento de acolhida e olho no olho.

Promovemos o equilíbrio entre anseios, necessidades e perspectivas.

Somos um horizonte de possibilidades para o desenvolvimento.

Compreendemos os processos e indicamos os próximos passos.

Somos a mão estendida para impulsionar transformações.

Abraçamos o propósito de criar um ecossistema verdadeiramente sustentável.

Somos o despertar de uma sociedade em busca de impactos reais e positivos.

Estamos comprometidos com as pessoas e o meio ambiente.

SOMOS A NMC SUSTENTABILIDADE INTEGRATIVA

nmc
sustentabilidade integrativa

nmc
sustentabilidade integrativa

MISSÃO:

Impulsionar a transformação positiva na vida das pessoas, do meio ambiente e da sociedade por meio de soluções integrativas e sustentáveis.

VISÃO:

Ser referência em inovação e desenvolvimento de soluções sustentáveis, a partir do paradigma da integração entre social, ambiental e corporativo.

VALORES:

Compromisso, Confiabilidade, Respeito, Compartilhamento.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

1 . COMPROMISSOS 7

Leis e Normas: 7

Direitos Humanos: 7

Diversidade: 7

Trabalho Infantil e Escravo: 7

Assédio Moral ou Sexual: 8

2 . DIRETRIZES GERAIS 8

3 . VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS 8

3.1. Princípios de Integridade 9

3.2. Doações e Contribuições 9

3.3. Equidade 9

3.4. Compromisso com a Informação 9

3.4.1. Informação Privilegiada 9

3.4.2. Proteção de Ativos de Informação 9

3.4.3. Exatidão das Informações e dos Relatórios 10

3.5. Valorização das Pessoas 11
3.6. Relações Institucionais 11
3.6.1. Relacionamento com Clientes 11
3.6.2. Relacionamento com Fornecedores de Produtos ou Serviços 11
3.6.3. Relacionamento com Órgãos Reguladores e Governamentais 12
3.6.4. Lavagem de Dinheiro 12
3.6.5. Relacionamento com a Imprensa 13
3.6.6. Conduta Fora da Empresa 13
3.6.7. Mídias e Redes Sociais 13
3.6.8. Associação e Entidades de Classe 13
3.6.9. Atividades Político-Partidárias 13
3.7. Práticas Sustentáveis 14
3.8. Liderança Responsável 14
3.9. Brindes e Convites 14
4 . PROCESSOS DE NÃO CONFORMIDADE 15
4.1. Suspeitas de Fraude 15
4.2. Conflitos de Interesses 15
5 . PENALIDADES 16
5.1. COLABORADORES 17
5.2. TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇO 17
6 . BASE LEGAL 17
7 . HISTÓRICO DE REVISÃO 18

INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta tem o objetivo de estabelecer os princípios éticos que norteiam as ações e os compromissos de conduta a serem adotados pelos colaboradores, prestadores de serviço, clientes e fornecedores da NMC Sustentabilidade Integrativa ("NMC" ou "Empresa"), visando:

- preservar a imagem da empresa em suas relações internas e externas;
- definir as estratégias nas situações de adversidades econômicas e socioambientais;
- definir as ações para conduzir possíveis violações das regras aqui definidas;
- assegurar o cumprimento das leis e políticas;
- agir em conformidade na tomada de decisões, com definições de responsabilidades;
- dar transparência e clareza em relação à atuação da NMC perante o mercado e os seus colaboradores;
- prover soluções cada vez mais completas e integradas com excelência, humanidade e sustentabilidade.

1. COMPROMISSOS

Leis e Normas:

A NMC respeita as leis federais, estaduais e municipais, assim como as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores que regulamentam as diversas atividades da Empresa. Esse compromisso abrange, também, o atendimento pleno aos princípios e às normas que orientam o exercício profissional de todas as categorias existentes na Empresa. É de responsabilidade de cada colaborador ou prestador de serviços conhecer, acompanhar e zelar para que sejam cumpridas todas as leis e normas que cercam as atividades da Empresa, resguardando sua imagem.

Direitos Humanos:

A NMC respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e não aceita qualquer ato contra a dignidade, igualdade, valor e direitos fundamentais do ser humano.

Diversidade:

A NMC respeita e valoriza a diversidade de pessoas, e não admite quaisquer formas de discriminação, seja por orientação sexual, identidade de gênero, religião, raça, cor, idioma, condição física ou econômica, idade, opinião, origem, formação acadêmica ou qualquer outra condição.

Trabalho Infantil e Escravo:

A NMC não permite a realização de atividades com menores de idade que possam ser caracterizadas como vínculo empregatício ou trabalho infantil, salvo a contratação de jovens aprendizes, nos termos da lei em vigor. A NMC também não permite qualquer tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizada como trabalho escravo, tanto na Empresa quanto em sua cadeia de valor.

Assédio Moral ou Sexual:

A NMC repudia qualquer atitude de desrespeito à pessoa, assim como utilização do cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar colaboradores, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.

O colaborador que se sentir discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, deve comunicar ao seu gestor imediato, ao RH ou Canal de Denúncias.

2 . DIRETRIZES GERAIS

Cabe à Direção da NMC a aprovação do presente Código de Ética e Conduta e ser exemplo de conduta ética durante suas atividades profissionais. Cada gestor deverá garantir que sejam cumpridas as regras aqui especificadas pelos colaboradores e contratados de sua equipe.

A divulgação deste Código de Ética e Conduta, bem como zelo pelo seu cumprimento em toda a esfera da Empresa, será realizada pelas lideranças ou pessoa indicada pela Direção.

As orientações e diretrizes constantes do presente documento deverão vigorar por tempo indeterminado.

3 . VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores da Empresa devem ser sempre incentivados e responsabilizados pelos seguintes valores e princípios:

- relacionamento interno e externo com transparência;
- respeito à concorrência;
- confiança no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas;
- compromisso com a melhoria contínua da qualidade do atendimento, de produtos e de serviços.

3.1. PRINCÍPIOS DE INTEGRIDADE

Agir de forma íntegra, fazendo cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da NMC, evitando, detectando e tratando qualquer desvio ou não conformidade que possa ocorrer.

3.2. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Os pedidos de contribuição das entidades beneficentes, assim como todo e qualquer subsídio com objetivo de beneficiar entidades político-partidárias, deverão ser solicitados formalmente através de documento específico. Após a verificação dos requisitos obrigatórios relacionados a inidoneidade e lisura da entidade beneficiada, ocorrerá uma análise individualizada por parte da Diretoria da NMC. É expressamente proibida a realização de contribuições a instituições de caridade, programas sociais ou partidos políticos em troca de favores de agentes públicos.

3.3. EQUIDADE

A Empresa não se envolve ou apoia qualquer discriminação em relação a raça, casta, origem nacional, condição social, posição hierárquica, grau de escolaridade, religião, crença ou filosofia de vida, sexo, orientação sexual, deficiência, cor, raça, idade, estado civil, ideologia política, filiação a sindicato e/ou filiação política, preservando a individualidade e privacidade de seus colaboradores e parceiros.

3.4. COMPROMISSO COM A INFORMAÇÃO

Os colaboradores e prestadores de serviço da Empresa têm compromisso com a informação, observando o sigilo de modo adequado, da seguinte forma:

3.4.1. Informação Privilegiada

Todos os colaboradores com acesso a informações privilegiadas devem cumprir rigorosamente as regras de divulgação.

3.4.2. Proteção de Ativos de Informação

As informações relativas a trabalho são de uso exclusivo e de pro-

priedade da Empresa, sendo respeitada toda propriedade intelectual própria e de terceiros que estejam em seu poder.

Para proteção dos ativos de informação da Empresa e de terceiros devem ser adotadas as regras definidas em sua Política de Segurança da Informação

A comunicação pode ser utilizada para assuntos pessoais, desde que não contrarie normas internas e nem prejudique o andamento do trabalho.

São proibidas as seguintes condutas: jogos e mensagens de correntes; troca, resgate, uso ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, difamatório ou racista, em relação a indivíduos e entidades.

O sigilo dos dados e informações em poder da NMC devem ser respeitados e salvaguardados, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

A mitigação dos riscos inerentes aos ativos de informação é praticada através de atitudes de conscientização em segurança da informação.

3.4.3. Exatidão das Informações e dos Relatórios

Todos os registros e relatórios devem ser elaborados de maneira correta e em conformidade com a legislação e normas internas da Empresa.

As demonstrações financeiras, transações comerciais e/ou financeiras devem ser realizadas de forma exata e de acordo com a lei e normas internas da Empresa

Não é permitido acordo financeiro irregular com clientes e/ou fornecedores, para efeito de sub ou superfaturamento. As transações financeiras e comerciais devem ser transcritas de forma correta nos livros e registros.

Todos os pagamentos e compromissos financeiros devem estar devidamente autorizados pela direção e com documentação legal comprobatória.

3.5. VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

São deveres para o exercício de cargo ou função na Empresa:

- ter consciência da responsabilidade da função que exerce, não se beneficiando e nem a terceiros por exercê-la;
- respeitar e proteger à privacidade e confidencialidade das informações referentes ao cargo/função;
- respeitar e não infringir quaisquer leis vigentes do Brasil durante as suas atividades profissionais, sejam estas de ordem fiscal, trabalhista, criminal, civil ou econômica;

São direitos para o exercício de cargo ou função na Empresa

- crescer profissionalmente quando das oportunidades oferecidas;
- trabalhar em ambiente seguro e saudável, com liberdade e respeito à integridade e privacidade;

3.6. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.6.1. Relacionamento com Clientes

» identificar as necessidades do cliente para satisfazê-las;

» usar transparência nas operações realizadas;

» receber de forma adequada as sugestões e críticas;

» manter confidencialidade das informações recebidas nas relações comerciais.

3.6.2. Relacionamento com Fornecedores de Produtos ou Serviços

» estabelecer parceria com fornecedores que operem com padrões éticos compatíveis com os da NMC, através de rigoroso processo de seleção;

» impedir transações com parceiros ou fornecedores que desrespeitem o disposto no presente Código.

3.6.3. Relacionamento com Órgãos Reguladores e Governamentais

Impedir qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 12.846/2012, tais como:

» prometer, oferecer ou dar vantagem indevida;

» financiar, custear, patrocinar a prática de atos ilícitos;

» utilizar terceiros para ocultar ou dissimular os reais interesses ou identidade dos beneficiários;

» frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitação através de ajuste;

» impedir, perturbar ou fraudar a realização de licitações;

» afastar e/ou procurar afastar licitantes por fraude ou ofertas de vantagens;

» fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

» criar pessoa jurídica (de forma fraudulenta ou irregular) para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

» obter vantagem, de forma fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem respaldo legal;

» manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

» dificultar ou intervir na investigação ou fiscalização.

3.6.4. Lavagem de Dinheiro

Zelar pelo cumprimento das políticas, normas e controles de preservação a fraude e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e atos ilícitos de qualquer natureza, de acordo com a legislação de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

A NMC não aceita e nem apoia qualquer atitude referente à Lavagem de Dinheiro, que oculta ou legitima recursos financeiros ilícitos, tais como:

» efetuar pagamentos de forma incomuns ou complexos;

» transferir valores incomuns para ou de países não relacionados à transação;

» atuar com clientes que realizem operações com aparência de pouca integridade;

» realizar transações que envolvam locais já associados à lavagem de dinheiro ou à sonegação fiscal.

Qualquer indício listado acima deve ser comunicado ao gestor direto ou através do Canal de Denúncias.

3.6.5. Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento com a imprensa deve ser de forma transparente, com credibilidade e confiança e por pessoa devidamente autorizada a falar em nome da Empresa. O responsável pela informação representa sempre o ponto de vista institucional.

3.6.6. Conduta Fora da Empresa

Os colaboradores e prestadores de serviço da NMC devem comportar-se de forma adequada e conforme definido no presente Código, seja em atividades profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com zelo e não expondo a empresa nem sua carreira ao risco.

3.6.7. Mídias e Redes Sociais

Os colaboradores e prestadores de serviço da NMC devem ter responsabilidade, respeito aos direitos autorais e à privacidade nas mídias sociais. Todos os colaboradores e prestadores de serviço devem ter como conduta a boa-fé, cortesia, transparência, moralidade e legalidade.

3.6.8. Associação e Entidades de Classe

A Empresa reconhece o papel das Associações e Entidades de Classe por intermédio de suas iniciativas e práticas, e está disposta a dialogar em qualquer situação que a empresa se envolva, visando uma solução satisfatória de forma mútua.

3.6.9. Atividades Político-Partidárias

Os colaboradores da NMC têm o livre direito de exercer seus direitos político-partidários, de forma estritamente pessoal e sem prejuízo às suas atividades profissionais.

3.7. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

A Empresa estimula as práticas sustentáveis e, neste sentido, orienta seus colaboradores e prestadores de serviço a fazer uso consciente dos materiais recicláveis disponíveis no ambiente organizacional, como papel, copos descartáveis, entre outros, descartando esses materiais de forma consciente em lixos devidamente reservados para a finalidade de reciclagem.

3.8. LIDERANÇA RESPONSÁVEL

Os colaboradores da NMC, com função de liderança, são responsáveis pelo sucesso de sua equipe e devem:

promover o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos, criando no ambiente de trabalho um clima adequado para o exercício de atribuições e desenvolvimento profissional e pessoal visando resultados organizacionais;

incentivar os colaboradores a estabelecer um equilíbrio apropriado para manter o bem estar profissional, pessoal e social.

3.9. BRINDES E CONVITES

São aceitos brindes institucionais que configurem a prática de gentileza e cordialidade entre as partes, não caracterizando obtenção de benefícios em quaisquer negociações.

Convites para eventos com despesas custeadas pelos clientes, fornecedores ou órgãos do Governo somente poderão ser aceitos quando houver real oportunidade de desenvolvimento e melhorias na capacitação profissional.

Os colaboradores da NMC não podem aceitar, em seu nome ou no de sua família, presente ou vantagem que leve a seu comprometimento. Caso isso ocorra, o brinde deve ser devolvido ao remetente.

Os colaboradores da NMC devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes e não apenas ao seu valor. É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

Mesma conduta de recebimento de brindes e presentes é aplicada na ocasião do oferecimento, pela NMC, de brindes, presentes e convites a seus parceiros.

4 . PROCESSOS DE NÃO CONFORMIDADE

Devem ser analisadas e tratadas, através de processos de não conformidade, todasas dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Ética e Conduta.

Caso aconteçam situações aqui não previstas, deverá ser usado o bom senso de cada um, em alinhamento com a orientação do gestor direto.

4.1. SUSPEITAS DE FRAUDE

Sempre que houver suspeita de fraude, através de atos com intenção de fraudar, apropriar-se indevidamente, burlar regulamentos, lei ou política interna da Empresa, deverá ser tratada com rigor pelo Departamento Jurídico, sempre com o devido respaldo legal.

4.2. CONFLITOS DE INTERESSES

Os colaboradores da NMC não podem participar ou executar atividades externas de interesse pessoal, que tenham um impacto negativo sobre a realização de suas funções, que entrem em conflito com suas obrigações para com a Empresa, ou tenham uma repercussão adversa sobre os seus negócios, sua imagem e sua reputação. A posição hierárquica, os contatos ou o conhecimento dos colaboradores sobre a NMC não podem ser utilizados para ganhos pessoais. Quando o gestor constatar um relacionamento com potencial para gerar conflito de interesses, ações deverão ser tomadas para o ajuste necessário.

São caracterizados como conflito de interesse, situações como as que seguem:

- solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da NMC, o cargo ou a função na obtenção de benefício próprio ou de terceiros;
- estabelecer relações comerciais ou profissionais com empresas que façam parte da carteira de fornecedores da NMC para obter vantagem pessoal;
- oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância, e independente do valor, pagamentos ou empréstimos, expressos por dinheiro ou por quaisquer outros ativos financeiros ou não, incluindo gratificações, de clientes;
- receber comissão ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites para viagens, hospedagens e outras atrações;
- ser proprietário ou sócio de empresas concorrentes, fornecedores, distribuidores, clientes ou outros agentes integrados à cadeia de negócios da Empresa, incluindo o fornecimento de consultoria;
- oferecer serviços ou propostas para empresas concorrentes que representem transferência de conhecimentos e metodologias da NMC;
- gratificar ou presentear parceiros para incentivar a realização de um negócio;
- utilizar informações privilegiadas para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros.

5 . PENALIDADES

O descumprimento do presente instrumento sujeitará o infrator às sanções disciplinares abaixo descritas, independentemente do nível hierárquico, em consonância com as normas internas da Empresa e com a legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e civis, imputáveis pelas autoridades competentes:

5.1. COLABORADORES

- advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão;
- demissão.

5.2. TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇO

- advertência verbal;
- suspensão do contrato;
- encerramento/rescisão do contrato.

A aplicação de penalidade ocorrerá, sempre que possível, logo em seguida à falta cometida e a justificativa formal do colaboradores/terceiros e prestadores de serviço solicitado pela empresa. A sanção deve ser justa e proporcional à falta cometida.

Colaboradores, terceiros e prestadores de serviço devem denunciar e se manifestar ao gestor imediato caso constatem quaisquer violações a esse Código e às políticas e normas internas da Empresa.

6 . BASE LEGAL

As atividades desenvolvidas pela NMC estão sujeitas às seguintes leis nacionais, de combate à corrupção:

(i) Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro);

(ii) Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012;

(iii) Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

7 . HISTÓRICO DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
0	24/05/2019	EMISSÃO INICIAL
1	30/05/2022	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

nmc
sustentabilidade
integrativa

Rua Marquês de Maricá, 72
Santo Antônio
Belo Horizonte/MG

(31) **99325.1833**
contato@nmcintegrativa.com.br
nmcintegrativa.com.br